

Autorizado registro de ato de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 2028/2020, em sessão datada de 30 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 2385/2015

Dispõe sobre a aplicação da sanção administrativa de aposentadoria compulsória a magistrado.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. XIV da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, com a redação dada pela Lei estadual nº 14.258, de 04 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Tribunal Pleno nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 8500234-43.2012.8.06.0026, em sessão datada de 05 de fevereiro de 2015, transitada em julgado em 14 de maio de 2015, no sentido da aplicação da sanção de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de serviço ao magistrado Demétrio de Souza Pereira, nos termos do art. 42, inciso V, e artigo 45, inciso II, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979;

RESOLVE aposentar compulsoriamente com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 14 de maio de 2015, DEMÉTRIO DE SOUZA PEREIRA no cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Fortaleza, matrícula nº 201349, de acordo com a sanção prevista no art. 42, inciso V, e art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, nos termos artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), ATRIBUINDO-LHE o provento mensal no valor de R\$ 17.416,25 (dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 70,05% (setenta vírgula cinco centésimos por cento) da média das maiores remunerações de contribuições do período julho/94 a abril/2015, nos termos da Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 dias do mês de outubro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado registro de ato de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 3257/2020, em sessão datada de 31 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 1350/2021

Designa os gestores das Metas Nacionais no TJCE para 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, em novembro de 2020, durante o XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, foram estabelecidas as Metas Nacionais de 2021 pelos Presidentes dos segmentos da Justiça Trabalhista, Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e que as mesmas são acompanhadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do art. 2º da Resolução nº 07/2021 do Órgão Especial, de 18 de fevereiro de 2021, dispõe que para cada meta institucional relacionada aos indicadores estratégicos do Plano Estratégico TJCE 2030 será designado pela Presidência um gestor de metas;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução nº 07/2021 do Órgão Especial, de 18 de fevereiro de 2021, versa sobre a inclusão anual, como metas institucionais do Plano Estratégico TJCE 2030, das Metas Nacionais estipuladas para a Justiça Estadual nos Encontros Nacionais do Poder Judiciário, organizados pelo CNJ, cabendo à Presidência do TJCE expedir ato para o seu cumprimento no âmbito do Poder Judiciário do Ceará;

CONSIDERANDO, por fim, o mister de monitoramento e adoção de medidas que assegurem o cumprimento das metas institucionais por parte do Judiciário cearense,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os Magistrados indicados na forma do Anexo Único desta Portaria como Gestores das metas estipuladas para o Judiciário Nacional, a serem cumpridas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em 2021.

§ 1º Caberá ao Gestor de cada meta institucional estabelecer plano de ação e adotar medidas destinadas ao cumprimento da respectiva meta, visando à concretização de forma satisfatória dos objetivos estratégicos do Plano Estratégico TJCE 2030 e a um melhor posicionamento deste Tribunal perante o cenário da Justiça Nacional.

§ 2º Quando convidado pelo Comitê Executivo do Poder Judiciário do Estado do Ceará, caberá ao Gestor ou, na impossibilidade de seu comparecimento, a representante por ele indicado, a prestação de informações sobre as ações empreendidas com vistas ao cumprimento da meta.

Art. 2º A Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag) acompanhará as ações empreendidas no intuito de alcançar as metas institucionais, repassando informações relativas a seus cumprimentos ao CNJ.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 18 de agosto de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1350/2021

Metas Nacionais do Poder Judiciário – 2021 (Justiça Estadual)	Gestor(a)
Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobreestados no ano corrente.	Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho
Meta 2 - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais.	Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho
Meta 3 – Aumentar o indicador índice de conciliação do Justiça em Números em 2 pontos percentuais em relação a 2020.	Desembargador Carlos Alberto Mendes Forte
Meta 4 - Identificar e julgar até 31/12/2021, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2017, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.	Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho
Meta 5 - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2020. Cláusula de barreira: 56%.	Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho
Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2021, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2019 no 2º grau.	Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho
Meta 8 – Identificar e julgar, até 31/12/2021, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2019.	Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra
Meta 9 – Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030.	Juiz Ângelo Bianco Vettorazzi
Meta 11 – Alcançar 93% no índice de processos eletrônicos, indicador que computa o percentual de processos ingressados eletronicamente.	Desembargador José Tarcílio Sousa da Silva
Meta 12 – Identificar e impulsionar 25% dos processos relacionados às ações ambientais distribuídos até 31/12/2020.	Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva

PORTARIA Nº 1349/2021-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8512993-05.2021.8.06.0000,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 02 de agosto de 2021, FRANCISCO EVALDO RIBEIRO DA COSTA no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNME08, matrícula nº 93928, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-